

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO**
Número: **04/2025**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo nº: **2873/2025**
Modo de Disputa: **ABERTO**

A Câmara Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto Administrativo nº 34, de 07 de junho de 2022, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, do tipo menor preço por item, com o objetivo de atender à necessidade de modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal de Itumbiara, por meio da substituição de equipamentos obsoletos, atualização do servidor central e aquisição de licenças indispensáveis ao pleno funcionamento da rede corporativa e dos serviços institucionais. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança das informações, a melhoria da performance dos sistemas e o suporte eficiente às atividades administrativas e legislativas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

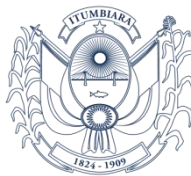
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/07/2025 às 08:00.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 09/07/2025 às 08:00.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, licenças de software e serviços correlatos, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, elaborado



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

com fundamento no Estudo Técnico Preliminar nº 04/2025, parte integrante e indissociável do presente processo licitatório.

1.1.1. TABELA RESUMO DO OBJETO:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	55	UND	Computador All-in-One
02	5	UND	Notebook
03	1	UND	Licença Windows Server Datacenter 2024/2025*
04	150	UND	Licença de Acesso User CAL para Windows Server 2024/2025

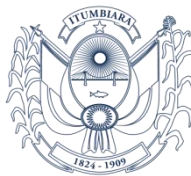
*Os serviços de instalação, configuração, migração de dados e validação do ambiente de servidor estão vinculados à entrega da Licença Windows Server Datacenter (item 3 da tabela) e deverão ser prestados pela contratada sem ônus adicional, conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis e/ou na plataforma de realização do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 164, da Lei nº 14.133/21, portanto até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2.2.1. As impugnações deverão ser formalizadas e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa por meio das seguintes formas:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

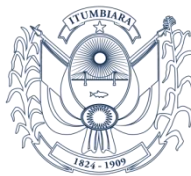
- **Presencialmente:** Na sede da Câmara Municipal de Itumbiara, localizada na Rua Paranaíba nº 117 – Centro – Itumbiara – GO, dentro do horário de expediente (das 7h30 às 13h, de segunda a sexta-feira).
- **Eletronicamente:** Por meio da plataforma LICITANET, com a obrigatoriedade de assinatura digital nos documentos anexados.
- **Via E-mail:** Será permitido o envio de impugnação por e-mail, desde que o documento esteja devidamente assinado digitalmente pelo representante legal da empresa. O simples envio do e-mail não será considerado como assinatura válida para fins de protocolo da impugnação. O e-mail para envio deverá ser: **compras@camaradeitumbiara.go.gov.br** . Ressalta-se que é preferencial que seja realizada a impugnação na plataforma eletrônica LICITANET.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Procuradoria-Geral do Legislativo, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratações, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Caso a impugnação ao edital seja acolhida, será definida e publicada uma nova data para a realização do certame, garantindo ampla publicidade. A nova data será divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do edital original, incluindo o sítio eletrônico oficial e a plataforma LICITANET, conforme aplicável.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" da plataforma LICITANET, acessível pelo site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha pessoal e intransferível, garantindo o acesso ao sistema eletrônico.

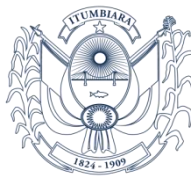
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na assunção de responsabilidade legal pelo licitante ou seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante que não assinalar o campo correspondente à Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que seja qualificado como tal.

3.5. O licitante será o único responsável pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante. A entidade promotora da licitação e o provedor do sistema não se responsabilizarão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros, salvo em caso de falha comprovada do sistema.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, incluindo a documentação necessária. Preferencialmente, serão consideradas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

4.2. Ao participar desta licitação, a proponente concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas neste edital, incluindo as normas regulamentares e técnicas aplicáveis, bem como as relativas a recursos. O não cumprimento dessas condições poderá resultar em impedimento imediato da licitante no certame.

4.3. Após a abertura das propostas, não será aceito qualquer argumento de desconhecimento sobre os itens ou o conteúdo do edital. Os licitantes devem ler atentamente o edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas, garantindo que as mesmas estejam em total conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).

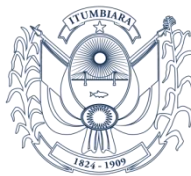
4.4. Para participar do pregão eletrônico, o interessado deverá, no campo próprio do sistema eletrônico, declarar que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do edital, bem como com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

4.5. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objeto social esteja relacionado ao certame, que atendam a todas as exigências deste edital e da legislação pertinente, e que estejam devidamente credenciados no sistema LICITANET através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.6.1. A participação no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e do subsequente envio da proposta de preços, através da plataforma eletrônica, respeitando a data e o horário limite estabelecidos.

A) O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 195,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

4.6.2. A simples apresentação da proposta implica a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa, estando sujeita à estrita observância das normas previstas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

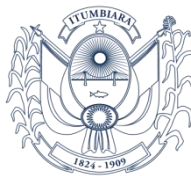
4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Itumbiara, sob nenhuma circunstância, responsável por tais despesas. O licitante também assume a responsabilidade exclusiva pelas transações realizadas em seu nome no Sistema Eletrônico, bem como por eventuais desconexões.

4.6.4. As licitantes interessadas devem proceder ao credenciamento no sistema eletrônico antes da data prevista para o início da sessão pública, via internet.

4.6.5. O credenciamento será efetuado mediante a atribuição de uma chave de identificação e uma senha, de uso pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, disponível no site <https://licitanet.com.br/>.

4.6.6. O credenciamento no provedor do sistema implica na responsabilidade legal exclusiva do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações pertinentes ao pregão eletrônico.

4.6.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade única e exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação realizada por ele ou por seu representante. A Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

de Itumbiara e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Em caso de perda da senha ou quebra de sigilo, o licitante deverá comunicar imediatamente o provedor do sistema para que o acesso seja bloqueado.

4.7.1. Não poderão participar deste pregão eletrônico as seguintes empresas:

4.7.2. Consórcios de empresas, independentemente da forma de constituição; empresas em recuperação judicial, falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.7.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

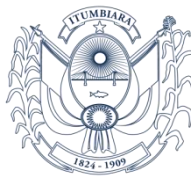
4.7.4. Empresas suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratadas com o Município.

4.7.5. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar por órgão da Administração Pública, seja federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão responsável, enquanto perdurarem os motivos da punição. O agente de contratação realizará consulta eletrônica ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.8. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município de Itumbiara.

4.8.1. A participação na sessão pública será realizada por meio da senha privativa do licitante.

4.8.2. Os documentos necessários para participação na licitação, incluindo os relativos à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

4.8.3. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo que autenticados, salvo se expressamente permitidos neste edital.

4.8.5. Fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos poderão ser aceitos apenas como ilustração dos itens descritos na proposta de preços.

4.8.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação e assumem a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

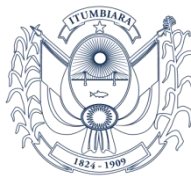
4.8.7. O licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

4.8.8. Licitantes interessados em usufruir dos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem cumprir as regras de identificação e manifestação de interesse, bem como seguir as orientações emitidas pelo agente de contratação ou pelo sistema eletrônico, nos tempos e momentos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta atendendo ao disposto no item 9 do TR, anexo I deste edital, até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (termo de referência), prevalecerão às últimas.

5.4. Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

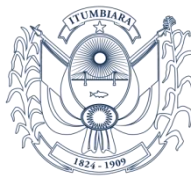
5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006;

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

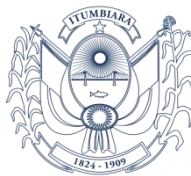
A proposta comercial deverá ser apresentada em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Edital, devendo ser integralmente observada pelas licitantes. Em especial, deverão ser atendidas as disposições contidas nos itens 8 e 9 do referido Termo, que tratam, respectivamente, da estimativa do valor da contratação e das exigências formais da proposta. O valor estimado por item, constante do item 8, será considerado como teto máximo admissível, sendo vedada a apresentação de propostas com valores superiores, sob pena de desclassificação por sobrepreço, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste edital, o agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 deste edital.

7.2. O agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

inexequível, o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme este edital.

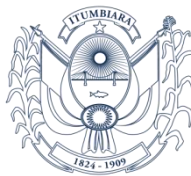
7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no termo de referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratações, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

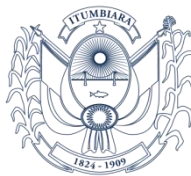
7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (real), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – termo de referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o agente de contratação, poderá convocar no “chat” mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores ARREDONDANDO-OS PARA MENOR quando se tratar de julgamento do tipo menor preço por item/global, automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.20. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.21. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

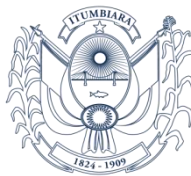
7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO preferenciais para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006 e suas alterações;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente melhor, ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

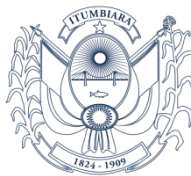
7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate de acordo com o art. 60, “caput”, da Lei nº 14.133/2021.

7.27.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- Empresas brasileiras;
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

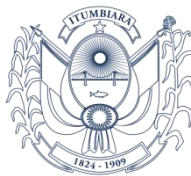
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, conforme dispõe o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital..

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente e/ou comprovadamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

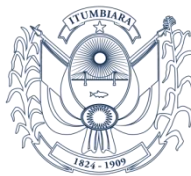
8.6. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

“chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

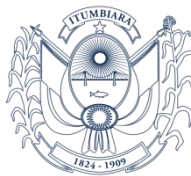
8.6.8. Nos itens não preferenciais para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

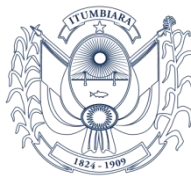
9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

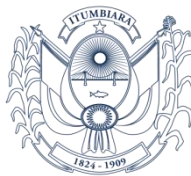
9.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. ATO CONSTITUTIVO:

A.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

A.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

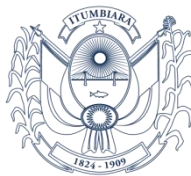
A.6. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa e com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto lícitado.

C. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

D. Alvará de funcionamento ou documento equivalente expedido por autoridade municipal competente, que comprove a existência de sede física da empresa e sua regular atuação no ramo de atividade compatível com o objeto lícitado. Tal exigência visa assegurar a rastreabilidade da empresa, a possibilidade de contato presencial em caso de falhas nos meios digitais e a comprovação de capacidade estrutural para fornecimento dos bens lícitados.”

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;



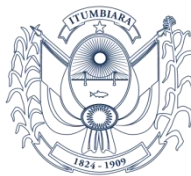
**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- I.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- J.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- K.** Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa.

Nota: Para empresas constituídas há menos de dois anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social, conforme o § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

- L.** Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

Nota: O atestado deverá ser compatível com o objeto licitado e conter as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço completo do emitente; descrição do produto fornecido ou serviço prestado; nome da empresa que prestou ou entregou o(s) produto(s) ou serviço(s); data de emissão; assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

junto à emitente).

M. DECLARAÇÕES:

M.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo II;

M.2. Declaração do Anexo III - Conforme modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

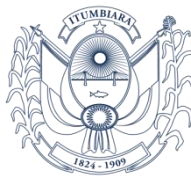
M.3. Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de cumprimento dos requisitos previstos em edital.

M.4. Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento e regularidade da condição de MEI, ME ou EPP, com confirmação de que a empresa não ultrapassou o limite de receita bruta anual previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

M.5. Declaração do Anexo VI - Conforme Modelo de declaração caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional.

9.3. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (item 9.2, alínea A.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

9.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo agente de contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Goiás, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme os artigos 337-E e seguintes do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

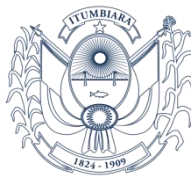
9.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147/ 2014.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13. As certidões que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste pregão.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, acontecerá imediatamente a declaração do vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

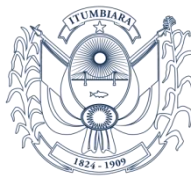
10.1.1. Atender todo o disposto no item 9 do TR.

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento quando for o caso;

10.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso;

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante;

10.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

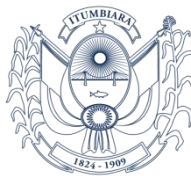
10.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.2. O Licitante terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

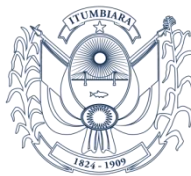
12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat) e por e-mail cadastrado na plataforma Licitanet, sendo este enviado automaticamente pela própria plataforma a todos os participantes envolvidos no certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado o contrato entre os licitantes declarados vencedores e a Câmara Municipal de Itumbiara.

14.2. Prazo de Vigência da Contratação: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho ou do recebimento do instrumento substitutivo pelo fornecedor vencedor, encerrando-se com a entrega total dos produtos podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

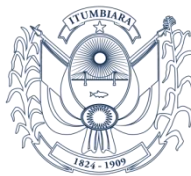
14.3. Pagamento: O pagamento será realizado conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

14.4. Entrega dos Itens: O produto deverá ser entregue conforme previsto no item 16 deste Edital.

14.5. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para manifestar o aceite da contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.6. A convocação do adjudicatário poderá ocorrer por meio de correspondência oficial com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico. O aceite da contratação deverá ser formalizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aprovação da Administração.

14.7. No momento da formalização da contratação (por meio da o contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente), será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital, que deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

14.8. Caso o licitante vencedor não comprove as condições de habilitação exigidas ou se recuse a aceitar a contratação, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, convocar o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação e eventual negociação, formalizar a contratação.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 124, da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 124, da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a contratação e iniciar outro processo licitatório.

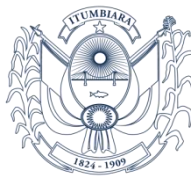
15.3. Quando o preço de mercado se tornar inferior, no caso de julgamento de menor preço por item, aos preços registrados e a Administração decidir por seguir com o processo e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, em se tratando das



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

possíveis taxas mencionadas no termo de referencia, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Câmara Municipal de Itumbiara para negociação do valor registrado em Contrato.

15.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

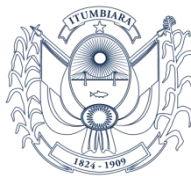
16. DA ENTREGA DO ITEM / SERVIÇO

16.1. O licitante vencedor deverá seguir todos os prazos estipulados no Item 4 PLANO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TR a partir da assinatura e publicação do contrato ou instrumento substitutivo do contrato, para executar e proceder a entrega do produto licitado.

16.2. A entrega dos bens físicos deverá ocorrer no endereço Rua Paranaíba, nº 117, Centro, Itumbiara – Goiás, no horário das 07h30 às 13h00. No caso de licenças digitais (como chaves de ativação de software, CALs, entre outros), estas poderão ser encaminhadas também por meio eletrônico, através do e-mail institucional camara@camaradeitumbiara.go.gov.br, sem prejuízo do envio físico, quando aplicável.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos, bem como outras pertinentes, adequadas ao caso, e já descritas neste edital.

16.4. Na ocorrência de entrega dos produtos fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a repor o produto sem ônus para a Câmara Municipal de Itumbiara, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

16.5. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteiramente e exclusivamente por conta da licitante vencedora.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. A contratação será custeada conforme as informações constantes no item 10 do Termo de Referência, observando-se, para fins de empenho, o limite máximo correspondente à estimativa de valor da contratação prevista no item 8 do referido Termo.

18. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Caberá à licitante, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e daquelas constantes do termo de referência e no contrato.

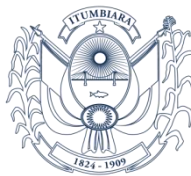
18.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

18.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal de Itumbiara, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Câmara Municipal de Itumbiara;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

18.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

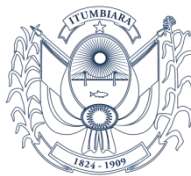
18.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Itumbiara;

18.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Itumbiara, inclusive por danos causados a terceiros;

18.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

18.1.11. A contratada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura do contrato, todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal do Contrato. E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

18.2. Caberá a Câmara Municipal de Itumbiara, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do termo de referência:

18.2.1. Supervisionar a execução do objeto do TR, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.2.2. Permitir o acesso ao fornecedor ao local, somente para entrega do objeto do TR;

18.2.3. Prestar a o fornecedor, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

18.2.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste edital;

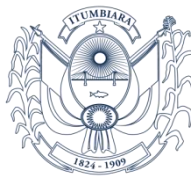
18.2.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

18.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto desta licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela Câmara Municipal de Itumbiara, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao fornecedor, conforme determina o Art. 117, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Embora a responsabilidade pela execução do objeto contratado seja exclusiva do fornecedor, a Câmara Municipal de Itumbiara se reserva o direito de realizar fiscalização ampla e rigorosa sobre a execução do contrato. Esse acompanhamento não exime o fornecedor de suas



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

obrigações nem limita sua responsabilidade integral pelo cumprimento do contrato..

19.3. Cabe ao fornecedor atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Câmara Municipal de Itumbiara, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do fornecedor, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

19.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Itumbiara ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Câmara Municipal de Itumbiara para adoção das medidas convenientes.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

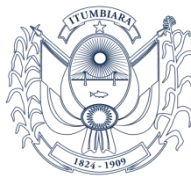
20.1. A contratante deverá efetuar o pagamento seguindo todos os dispostos dos itens 6 do TR.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

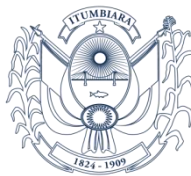
21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

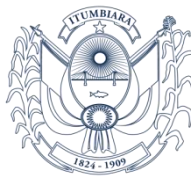
21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.4. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1 deste instrumento, exceto as previstas no item 21.5 e 21.6.

21.4.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Itumbiara.

21.5. Ao Fornecedor que: (i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (ii) dar causa à inexecução total do contrato; (iii) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (iv) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (v) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (vi) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.6. Ao fornecedor que (i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; (ii) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (iii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (iv) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

os objetivos da licitação; (v) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos poderá ser aplicada ao fornecedor que pratique os atos elencados no item 21.6. quando as circunstâncias justifiquem a imposição de penalidade mais grave

21.7. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

21.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

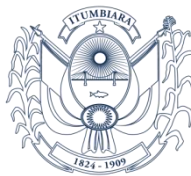
21.10. Dos atos praticados pela Câmara Municipal cabem recursos na forma prevista nos artigos 165 a 168 da lei nº 14.133/2021.

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições do Contrato.

22.1.2. Não retirar o Pedido de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, em se tratando de taxas, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

22.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

22.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado .

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

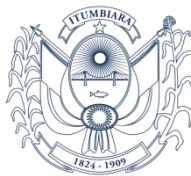
23.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes através do sistema licitanet.

23.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

23.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e documentação de habilitação submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.4. Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.5. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

23.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, ao agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

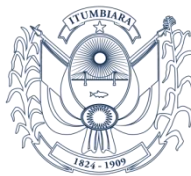
23.9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.10. As decisões do agente de contratação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itumbiara (www.https://itumbiara.go.gov.br/diário-oficial/) e na página da Câmara de Itumbiara (www.camaradeitumbiara.go.gov.br).

23.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itumbiara, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.12. A Câmara Municipal de Itumbiara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.13. As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem nas seguintes vias: (i) Diário Oficial do Município de Itumbiara (www.https://itumbiara.go.gov.br/diário-oficial/) e (ii)



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

página da Câmara de Itumbiara (www.camaradeitumbiara.go.gov.br).

23.14. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo.

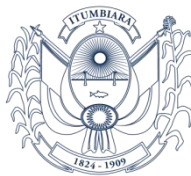
23.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

23.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942).

23.17. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste edital e/ou do contrato, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Itumbiara – Estado do Goiás, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Itumbiara, 13 de junho de 2025.

Jose Orestes Borges Guimarães
Câmara Municipal de Itumbiara



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**

Itumbiara, 12 de junho de 2025

PROCESSO: 2873/2025

COMPRA: 1887/2025

PEDIDO: 4042550

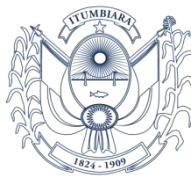
FUNDAMENTAÇÃO: 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - TR tem por objeto a aquisição computadores, notebooks, licença do sistema operacional Windows Server Datacenter e licenças de acesso (User CALs), com o objetivo de promover a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Itumbiara.

A contratação visa atender às demandas formalizadas nos processos protocolos nº 2467/2025, 2748/2025 e 2757/2025, considerando que os equipamentos atualmente em uso encontram-se obsoletos, com mais de sete anos de utilização, apresentando baixo desempenho, incompatibilidade com sistemas operacionais atuais e riscos elevados à segurança da informação.

Adicionalmente, o servidor central opera com Windows Server 2008 R2 Enterprise, versão descontinuada e sem suporte oficial, responsável por serviços essenciais como autenticação de usuários, DNS, DHCP, controle de domínio, arquivos institucionais e banco de dados, colocando em risco a estabilidade, a segurança e a continuidade das atividades administrativas e legislativas.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

Cabe destacar que, para garantir a padronização, a eficiência dos processos e a continuidade dos trabalhos institucionais, todos os computadores e notebooks deverão ser entregues obrigatoriamente com licença vitalícia do Microsoft Office Professional Plus (versão mais atual ou equivalente no momento da contratação), devidamente adquirida de forma legal e definitiva, vedando-se qualquer modelo de licenciamento temporário, por assinatura, mensal ou anual.

Diante desse cenário, a presente contratação se faz necessária para assegurar a continuidade dos serviços, a segurança dos dados, a eficiência operacional e a adequação da Câmara Municipal de Itumbiara às melhores práticas de gestão e governança tecnológica, proporcionando suporte seguro e eficiente às atividades institucionais e ao atendimento à população..

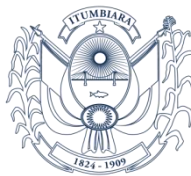
2. DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e licenças de software, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2025, com o objetivo de modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Itumbiara.

Essa iniciativa visa garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços administrativos e legislativos, bem como adequar o ambiente tecnológico às exigências atuais de desempenho, confiabilidade e governança digital. A demanda está formalizada nos processos administrativos protocolados sob os números 2467/2025, 2748/2025 e 2757/2025.

Estão compreendidos no objeto da contratação:

- Computadores do tipo All-in-One, com sistema operacional Windows 11 Pro e licença vitalícia do Microsoft Office Professional Plus;
- Notebooks corporativos, com sistema operacional Windows 11 Pro e licença vitalícia do Microsoft Office Professional Plus;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- Licença do sistema operacional Windows Server Datacenter, versão mais recente disponível no momento da contratação, incluindo os serviços vinculados de instalação, configuração, migração e validação no servidor existente;
- Licenças de acesso (User CALs), compatíveis com a versão do Windows Server adquirida, em número suficiente para atender ao ambiente de rede da Câmara Municipal.

2.1. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE DO OBJETO

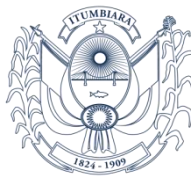
2.1.1. 1 (UMA) LICENÇA WINDOWS SERVER DATACENTER

➤ **Licença do Sistema Operacional**

- Versão: Windows Server Datacenter 2024 ou 2025;
- Licenciamento: Licença vitalícia, com direito a atualizações e suporte conforme os termos de licenciamento da Microsoft;
- Características Técnicas:
 - Virtualização ilimitada de instâncias de máquinas virtuais;
 - Suporte a containers e redes definidas por software (SDN);
 - Licenciamento adequado para usuários e dispositivos conforme a estrutura da Câmara Municipal de Itumbiara.

➤ **Serviços INCLUSOS Vinculados ao Fornecimento da Licença**

- Instalação no Servidor Físico Existente
- Instalação do Windows Server Datacenter no servidor físico da Câmara Municipal, assegurando compatibilidade com a infraestrutura atual.
- Configuração Completa do Ambiente de Rede
- Criação e configuração do domínio de rede;
- Configuração dos serviços de DNS e DHCP;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- Definição de autenticação, políticas de segurança e gerenciamento de identidades;
- Configuração de compartilhamento de arquivos e demais serviços essenciais.
- Migração de Dados e Serviços

Transferência de arquivos, bancos de dados e configurações de serviços do Windows Server 2008 R2 Enterprise para o novo ambiente;

Garantia de continuidade operacional durante o processo, sem perdas de dados ou interrupções críticas.

- Testes de Estabilidade, Segurança e Desempenho
- Verificação funcional da rede e sistemas;
- Avaliação da segurança e desempenho pós-migração;
- Correções e ajustes necessários para garantir estabilidade.
- Entrega de ambiente plenamente configurado, seguro, funcional e com desempenho validado;
- Validação de instalação, configuração e migração conforme critérios técnicos e operacionais.

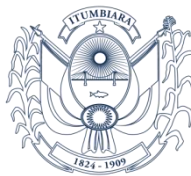
O fornecedor deverá entregar o ambiente de TI totalmente funcional, validado e pronto para uso, conforme os seguintes critérios:

- Validação da instalação e configuração dos sistemas;
- Validação da migração de dados e serviços;
- Certificação de que o ambiente está estável, seguro e com desempenho adequado.

2.1.2. 150 (cento e cinquenta) Licenças tipo User Cliente Access License - CALs

Devem ser fornecidas licenças de acesso do tipo User CALs, totalmente compatíveis com o Windows Server Datacenter adquirido neste processo, essenciais para permitir o acesso de usuários aos recursos e serviços disponibilizados pelo servidor.

➤ **As licenças deverão:**



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- Ser do tipo perpétuas (vitalícias), conforme diretrizes do fabricante;
- Garantir pleno funcionamento com o sistema operacional Windows Server Datacenter 2024 ou 2025, adquirido neste mesmo processo;
- Atender à política de licenciamento por usuário, permitindo que cada usuário autenticado acesse os serviços de rede, como diretório de domínio, arquivos compartilhados, aplicações hospedadas, entre outros;
- Ser entregues com documentação que comprove sua autenticidade e validade, incluindo chave de ativação, termo de licenciamento e registro junto ao fabricante.

➤ **Descrição das Licenças de Acesso de Usuário (User CALs)**

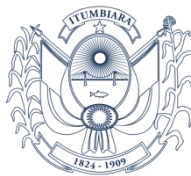
- Tipo de Licença: User CAL (Client Access License) para o Windows Server Datacenter 2024 ou 2025;
- Licenciamento: A User CAL é atribuída a um usuário específico, permitindo o acesso aos recursos do servidor de qualquer dispositivo, seja localmente ou remotamente.

➤ **Características das Licenças de Acesso de Usuário (User CALs)**

- Compatibilidade: Compatíveis com a versão do Windows Server Datacenter adquirida (2024 ou 2025);
- Flexibilidade de Acesso: Permite acesso ao servidor por múltiplos dispositivos por usuário;
- Escalabilidade: Possibilidade de ampliação conforme crescimento da equipe ou demanda.

➤ **Responsabilidades do Fornecedor**

- Fornecimento de User CALs compatíveis com o Windows Server Datacenter especificado;



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- Entrega com documentação oficial e chave de ativação (quando aplicável);
- Licenças em formato físico ou digital, com garantia de ativação conforme as condições da Microsoft.

➤ **Garantia e Suporte**

- Garantia de validade e compatibilidade com o Windows Server Datacenter adquirido;
- Suporte conforme política da Microsoft, incluindo atualizações e patches de segurança.

2.1.3. Especificações Técnicas dos Equipamentos

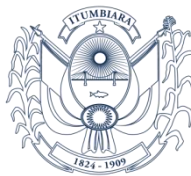
Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com:

- Sistema operacional Windows 11 Pro, em português, original, com licença definitiva registrada na BIOS;
- Licença vitalícia do pacote Microsoft Office Professional Plus, versão mais recente no momento da contratação.

Obs.: A instalação prévia da licença não será obrigatória, desde que a contratada entregue o equipamento lacrado de fábrica e forneça a licença em meio físico ou digital, junto ao equipamento, com a respectiva chave de ativação. Essa medida visa preservar a integridade do lacre de fábrica, sem prejuízo do atendimento às especificações e exigências contratuais.

➤ **COMPUTADORES ALL-IN-ONE**

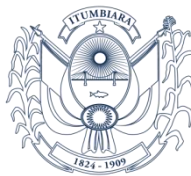
- A placa-mãe deverá ser compatível com o exigido abaixo, incluindo processador, memória RAM, interface de vídeo e SSD. Deverá ter suporte ao protocolo NVMe, com plena compatibilidade com o SSD ofertado, além de possuir número de série registrado na BIOS, com capacidade de leitura remota por meio de comandos



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

DMI 2.0 (ou superior) ou equivalente. Também deverá integrar chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, devidamente implementado, acompanhado de drivers e software necessários para sua configuração, gerenciamento e utilização.

- Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, com arquitetura híbrida (Performance-cores e Efficient-cores);
- Memória RAM 16GB DDR5, 5200MT/s, em 2x8GB (dual channel), expansível até 32GB;
- SSD M.2 NVMe com capacidade de 1TB;
- Tela mínima de 23.8” polegadas, Full HD, com borda infinita ou similar;
- Placa de vídeo integrada compatível com Full HD;
- Conectividade com porta fêmea RJ-45 integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000Mbps, auto negociável, configurável por softwares e com função Wake-on-lan não sendo aceita solução USB para a interface de conectividade.
- Garantia mínima de 24 meses on-site;
- Recursos desejáveis: câmera com privacidade, microfones com redução de ruído, Wi-Fi 6 não será aceita solução USB para a interface, porta USB-C com suporte a DisplayPort e Power Delivery, e tela com baixa emissão de luz azul.
- O **TECLADO E O MOUSE** deverão ser compatível com Windows 11 Pro 64 bits Português BR padrão ABNT-2 e da mesma cor predominante do gabinete/monitor; O **TECLADO** possuindo no mínimo 104 teclas, com teclado numérico separado das demais teclas, com ajustes de inclinação e resistência a derramamento de líquidos com impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; O **MOUSE** possuindo tecnologia óptico ou laser, similar ou superior, com no mínimo dois botões e botão de rolagem com roda (*wheel*) para rolagem da tela, deverá ter no mínimo 1000 DPI de resolução.
- Cabo de alimentação elétrica padrão NBR14136.
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser ofertada pelo fabricante ou por meio de garantia estendida, desde que

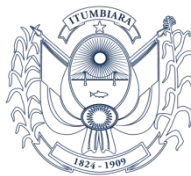


**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

não gere qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itumbiara. Além disso, será exigido atendimento on-site pelo mesmo período de 24 meses, assegurando suporte técnico no local, conforme a necessidade e sem ônus para a contratante.

➤ **NOTEBOOKS**

- A placa-mãe deverá ser compatível com os componentes exigidos logo abaixo, oferecendo suporte a processadores Intel Core i7 de 13ª geração, memória DDR5 e SSD M.2 NVMe. Deve possuir no mínimo dois slots para memória RAM DDR5-5200MHz, com suporte a Dual Channel, além de compatibilidade com o protocolo NVMe. É necessário que possua número de série registrado na BIOS, acessível por comandos DMI 2.0 (ou superior), e recursos de economia de energia, como desligamento automático de vídeo e armazenamento com religamento por teclado ou mouse. Deverá integrar chip TPM 2.0, implementado de fábrica, com suporte completo por drivers e software de gerenciamento.
- Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior;
- Memória RAM 32GB DDR5 (2x16GB), expansível;
- SSD M.2 NVMe com no mínimo 1TB;
- Tela de no mínimo 15.6” polegadas, Full HD;
- Bateria de polímero de lítio com capacidade mínima de 42Whr;
- Placa de vídeo integrada compatível com Full HD;
- Conectividade: Deverá possuir interface de rede cabeada com conector RJ-45 fêmea, integrada à placa-mãe, com suporte às velocidades de 10/100/1000 Mbps, negociação automática, configuração por software e funcionalidade Wake-on-LAN. A conectividade sem fio deverá atender ao padrão Wi-Fi 802.11 g/n/ac/ax, com antena mínima 2x2 e velocidade mínima de 1000 Mbps, além de contar com módulo Bluetooth 5.1 ou superior, também integrado à placa de rede sem fio. Não serão aceitas soluções externas ou via adaptadores USB para nenhuma das interfaces de conectividade, seja cabeada ou Wi-Fi. Teclado ABNT-2 retroiluminado com teclado numérico;



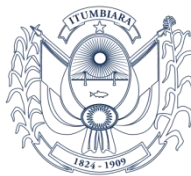
**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- Teclado retroiluminado, em português (padrão ABNT-2), com teclado numérico separado, impressão permanente nas teclas resistente ao desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Recursos adicionais desejáveis: câmera com privacidade, microfones com redução de ruído, porta USB-C com suporte a DisplayPort e Power Delivery, tecnologia de carregamento rápido (mínimo 50% em até 1 hora).
- Cabo e fonte de alimentação elétrica padrão NBR14136.
- O equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser ofertada pelo fabricante ou por meio de garantia estendida, desde que não gere qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itumbiara. Além disso, será exigido atendimento on-site pelo mesmo período de 24 meses, assegurando suporte técnico no local, conforme a necessidade e sem ônus para a contratante.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a necessária modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Itumbiara, considerando que os equipamentos atualmente em uso encontram-se tecnicamente obsoletos, com mais de sete anos de utilização, comprometendo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços administrativos e legislativos. A substituição dos computadores, a aquisição de notebooks e a atualização do servidor central — atualmente operando em versão descontinuada do Windows Server — são medidas indispensáveis para garantir maior estabilidade operacional, proteção contra vulnerabilidades cibernéticas, compatibilidade com sistemas modernos e suporte adequado às rotinas institucionais.

A fundamentação da presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e planejamento, conforme previstos no art. 5º, caput e incisos, bem como no art. 11, que trata do dever de planejar e gerir com vistas à obtenção do melhor resultado para o interesse público. Ainda, o art. 12 da mesma lei reforça a obrigatoriedade de justificativa técnica para contratações, o que é



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

devidamente atendido por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 04/2025), que demonstra a viabilidade, os requisitos técnicos e a relação custo-benefício da presente aquisição.

A escolha da modalidade de licitação pregão, por sua vez, fundamenta-se no art. 28, inciso II, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas com base nas práticas de mercado.

Dessa forma, a contratação se mostra não apenas necessária, mas também legal, eficiente e alinhada às boas práticas de governança pública, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores e garantindo à população o acesso a serviços legislativos mais modernos, seguros e eficazes.

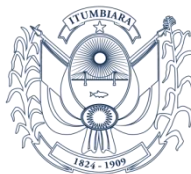
4. PLANO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este plano define as ações necessárias para garantir que a entrega dos equipamentos e serviços contratados ocorra dentro dos prazos estabelecidos, conforme as especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2025.

4.1. OBJETIVO

Assegurar a execução do fornecimento e instalação de computadores, notebooks, licenças de software e serviços correlatos à Câmara Municipal de Itumbiara, respeitando os prazos de 30 dias corridos após a emissão de ordem de fornecimento para cada item (equipamentos ou serviços). Para os computadores All-in-One, adotar cronograma parcelado, conforme capacidade de instalação do setor de T.I. Para os serviços vinculados ao Windows Server Datacenter, garantir a conclusão em até 30 dias corridos após o início da execução. Todos os produtos e serviços deverão ser avaliados e aceitos pela contratante dentro de 15 dias corridos após o recebimento. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis após a aceitação formal ou tácita, respeitadas as condições de garantia.

4.2. ETAPAS DO PROCESSO



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

4.2.1. Finalização do Procedimento de Contratação e Emissão da Ordem de Fornecimento

- Responsável: Câmara Municipal de Itumbiara
- Descrição: Emissão da ordem de fornecimento de todos os itens (computadores, notebooks, licenças e serviços), iniciando o prazo de 30 dias corridos para entrega.
- Prazo: Imediato após finalização do procedimento de contratação.

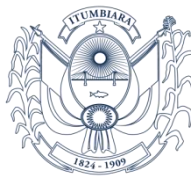
4.2.2. Entrega dos Notebooks

- Responsável: Contratada
- Descrição: Entrega única de notebooks, com todos os acessórios e software requeridos, dentro de até 30 dias corridos após a ordem de fornecimento.
- Prazo: Até 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2.3. Entrega dos Computadores All-in-One

- Responsável: Contratada
- Descrição: Entrega de 45 unidades em até três remessas de 15 equipamentos, com intervalo de 15 dias corridos entre cada entrega. A primeira entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a ordem de fornecimento, podendo ser antecipada. Os 10 equipamentos remanescentes poderão ser solicitados em qualquer quantidade, a qualquer tempo, dentro do prazo de até 12 meses após a finalização do processo de contratação (emissão do empenho ou assinatura do contrato). Caso sejam solicitados junto aos 45 iniciais, deverão ser entregues em até 15 dias após a terceira remessa.
- Prazo:
 - *Primeira remessa: até 30 dias corridos;
 - *Segunda e terceira remessas: a cada 15 dias corridos após a entrega anterior;
 - *Entrega de remanescentes: até 30 dias corridos após nova ordem de fornecimento.

4.2.4. Entrega das Licenças User CALs



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

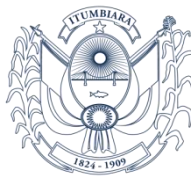
- Responsável: Contratada
- Descrição: Entrega digital ou física das 150 licenças de acesso (User CALs) com documentação comprobatória de autenticidade.
- Prazo: Até 30 dias corridos após a ordem de fornecimento.

4.2.5. Entrega, Instalação e Configuração do Windows Server Datacenter

- Responsável: Contratada
- Descrição:
 - *Entrega da licença original Windows Server Datacenter
 - *Instalação no servidor físico existente;
 - *Criação de domínio de rede, configuração de DNS, DHCP, autenticação, segurança e gerenciamento de arquivos;
 - *Migração de dados do servidor antigo (Windows Server 2008 R2 Enterprise);
 - *Realização de testes de estabilidade, segurança e desempenho;
 - *Entrega do ambiente funcional e validado.
- Prazo: Entrega da licença em até 30 dias corridos após a ordem de fornecimento com a prestação dos serviços no mesmo momento e conclusão total em até 1 dia útil após o início da instalação, em razão do impacto direto da paralisação temporária dos sistemas administrativos e legislativos da Câmara, podendo ser prorrogado o início da instalação mediante justificativa protocolada pela contratada e aceite da contratante por intermédio do setor de T.I.

4.2.6. Inspeção e Verificação de Qualidade

- Responsável: Câmara Municipal de Itumbiara
- Descrição: Inspeção técnica dos bens e serviços para verificação da conformidade com as especificações contratuais.
- Prazo: Até 15 dias corridos após o recebimento de cada remessa ou conclusão dos serviços.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

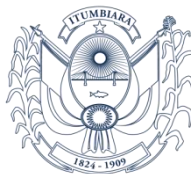
4.2.7. Aceitação ou Recusa da Entrega

- Responsável: Câmara Municipal de Itumbiara
- Descrição: **Aceitação:* Caso não haja manifestação dentro de 15 dias corridos após a inspeção, considerar-se-á a aceitação tácita.
**Recusa:* Se houver irregularidades, será formalizada por ofício ou e-mail, com obrigação da contratada de realizar substituição ou correção imediata, sem ônus à contratante.
- Prazo: **Aceitação:* Após 15 dias corridos sem manifestação;
**Recusa:* A qualquer momento durante os 15 dias corridos, mediante identificação do problema.

4.2.8. Pagamento e Encerramento da Contratação

- Responsável: Câmara Municipal de Itumbiara
- Descrição: O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a aceitação dos itens. A contratação será considerada encerrada após o pagamento, exceto no caso dos computadores All-in-One, cuja solicitação de remanescentes poderá ocorrer até 12 meses após a contratação. Durante todo o período de garantia (24 meses on-site e do equipamento), a contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição dos equipamentos defeituosos. Caberá à contratante apenas informar o problema. A contratada será responsável por acionar o fabricante ou realizar os reparos, sem qualquer custo à contratante.
- Prazo: **Pagamento:* Até 15 dias úteis após aceitação;
**Solicitação de remanescentes:* Até 12 meses após o contrato (para computadores All-in-One).

4.2.9. Disposições adicionais:



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

As licenças originais do pacote Office, exigidas para os notebooks e computadores All-in-One, deverão ser entregues juntamente com os respectivos equipamentos, conforme o cronograma de entrega previsto neste Termo de Referência.

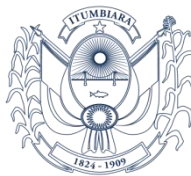
A instalação prévia nas máquinas não será obrigatória, desde que os equipamentos sejam entregues lacrados de fábrica. No entanto, a entrega das licenças deverá observar as seguintes condições:

- a) a entrega das licenças originais da Microsoft;
- b) a inclusão das respectivas chaves de ativação/validação;
- c) o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Caso a licitante opte por realizar a entrega das licenças separadamente, esta deverá ocorrer de forma simultânea à entrega dos equipamentos correspondentes, sob pena de rejeição do item até a regularização da entrega completa. O não atendimento comprometerá o recebimento definitivo e o respectivo pagamento.

4.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Emissão da Ordem de Fornecimento	Câmara Municipal de Itumbiara	Imediato após finalização do procedimento
Entrega dos Notebooks	Contratada	Até 30 dias corridos após a ordem de fornecimento
Entrega dos Computadores All-in-One (1ª remessa)	Contratada	Até 30 dias corridos após a ordem de fornecimento
Entrega da 2ª e 3ª remessa dos All-in-One (15 em 15 dias)	Contratada	15 dias corridos após a entrega da remessa anterior
Solicitação e entrega dos 10 All-in-One remanescentes (se houver)	Contratada	Até 30 dias corridos após nova ordem / até 15 dias se junto aos 45



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

Entrega das Licenças User CALs	Contratada	Até 30 dias corridos após ordem de fornecimento
Entrega e Instalação da licença Windows Server Datacenter	Contratada	Até 30 dias corridos após ordem de fornecimento com início dos serviços de instalação junto a entrega e 01 (uma) dia útil para finalizar o serviço.
Conclusão da instalação e validação do ambiente	Contratada	Até 30 dias corridos após o início dos serviços
Inspeção e Verificação de Qualidade	Câmara Municipal de Itumbiara	Até 15 dias corridos após o recebimento ou conclusão dos serviços
Aceitação ou Recusa da Entrega	Câmara Municipal de Itumbiara	Aceitação: após 15 dias corridos sem manifestação. Recusa: a qualquer momento até o 15º dia.
Pagamento	Câmara Municipal de Itumbiara	Até 15 dias úteis após a aceitação

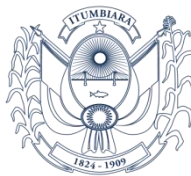
4.4. CONCLUSÃO

Este plano de execução assegura a entrega de todos os itens contratados dentro dos prazos definidos e respeitando as condições técnicas e operacionais estabelecidas. Garante-se à Câmara Municipal de Itumbiara tempo hábil para avaliação técnica dos equipamentos e serviços, e prazo adequado para execução dos serviços de instalação do ambiente de rede. A contratada deverá cumprir os prazos, garantir a funcionalidade e realizar a substituição imediata de equipamentos com defeito, preservando a integridade da contratação e o interesse público.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

5.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente da presente contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Itumbiara-GO, conforme suas respectivas atribuições e competências institucionais.

5.2. O Gestor do Contrato, Sr. Marcelo Parreira de Siqueira, será o responsável por acompanhar a execução contratual em sua totalidade, assegurando a conformidade com os termos pactuados, promovendo a interlocução com os demais setores da Câmara Municipal, organizando os



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

registros e documentações inerentes ao contrato e promovendo os encaminhamentos administrativos necessários à sua boa execução.

5.3. O Fiscal do Contrato, Sr. Giovane Ferreira, será o responsável técnico pela fiscalização da entrega dos materiais, licenças e serviços contratados, realizando a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência, atestando a execução, comunicando irregularidades e solicitando as providências corretivas cabíveis. Também atuará em conjunto com a área de Tecnologia da Informação para validar tecnicamente os itens recebidos.

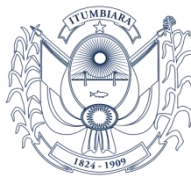
5.4. O Fiscal do Contrato deverá registrar em meio físico ou digital todas as ocorrências relevantes relativas à execução do objeto contratual, identificando data, descrição da ocorrência, envolvidos e providências adotadas, com encaminhamento à Secretária Geral, Sra. Sheila Cristina Souza Cunha, e ao Departamento Jurídico, sob responsabilidade do Dr. Daniel Machado Dourado, sempre que a situação exigir manifestação jurídica ou adoção de medidas sancionatórias ou administrativas.

5.5. A Presidência da Câmara Municipal, exercida pelo Sr. José Orestes Borges Guimarães, será informada sobre o andamento da execução e eventual necessidade de deliberação institucional, especialmente nos casos que envolvam aditivos, rescisões ou aplicação de penalidades.

5.6. A Controladoria Interna, sob responsabilidade da Sra. Katiene Franco Lopes Pinto, poderá ser acionada para auditoria de conformidade e acompanhamento da execução, caso necessário ou por demanda específica da Presidência ou da Secretaria Geral.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do aceite formal dos itens e do recebimento da nota fiscal acompanhada da documentação fiscal e comprobatória exigida neste Termo de Referência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Câmara Municipal de Itumbiara atestar a execução completa do objeto contratado, conforme definido no Plano de Execução. A simples assinatura de recebimento no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente no ato da entrega física do material não será considerada como aceite, uma vez que o recebimento se dará em etapas, com inspeção e verificação técnica a cada remessa, nos termos definidos neste TR.

6.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio dos documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente atualizados.

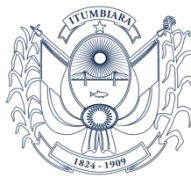
6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou da documentação exigida, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa — como inadimplência fiscal, pendência contratual ou penalidade imposta — o pagamento será suspenso até que a contratada regularize a situação. O prazo para pagamento somente será iniciado após a devida correção, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

6.5. A data do pagamento será considerada como o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

6.6. O pagamento dos computadores All-in-One poderá ocorrer de forma parcial, conforme as entregas realizadas por remessa, respeitando-se os prazos de inspeção, aceitação e pagamento definidos neste TR. Para cada remessa de computadores All-in-One poderão ser emitidas ordens de fornecimento parciais específicas.

6.7. Antes de cada pagamento, será realizada consulta junto ao Fiscal de Contrato para verificação da manutenção das condições de habilitação e conformidade contratual da empresa contratada.

6.8. O pagamento referente à licença do Windows Server Datacenter, incluindo os serviços vinculados de instalação, configuração, migração e validação do ambiente, será condicionado à



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

verificação técnica e aceite formal da entrega integral e funcional do sistema, conforme detalhado no Plano de Execução. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da aceitação formal e do recebimento da nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e da validade da licença.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, modalidade que promove ampla competitividade, transparência, eficiência e celeridade nas contratações públicas.

7.1. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração observará os seguintes critérios:

a) Menor Preço

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e legais previstas no Termo de Referência e no Edital.

b) Adequação Técnica

A proposta deverá demonstrar plena aderência às especificações técnicas dos bens e serviços descritos neste Termo de Referência, não sendo admitidas soluções que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos. A análise será conduzida de forma objetiva e documental.

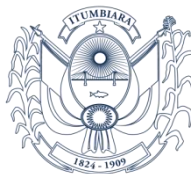
c) Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

O licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, como condição para habilitação e formalização do contrato.

d) Condições de Entrega

Será exigido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega de cada item ou serviço, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Em relação aos computadores do tipo All-in-One, deverá ser obrigatoriamente observado o cronograma de entrega em até três remessas parceladas, com intervalos mínimos de 15 (quinze) dias corridos entre cada uma, conforme detalhado no Plano de Execução, sob pena de desclassificação.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

e) Condições de Pagamento e Garantia

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite formal dos bens ou serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação exigida.

A empresa deverá ainda cumprir integralmente as condições de garantia estipuladas, incluindo a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on-site e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses do equipamento, sem ônus à contratante, conforme disciplinado neste TR.

CONCLUSÃO

A seleção será pautada nos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância do interesse público e a obtenção de resultados que assegurem a adequada prestação dos serviços públicos pela Câmara Municipal de Itumbiara.

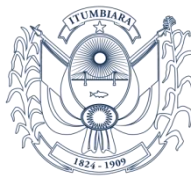
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), ferramenta pública de referência para a Administração Pública, e está devidamente formalizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2025. Para cada item, foi considerada a média aritmética dos valores coletados, multiplicada pela quantidade prevista no objeto da contratação.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada estimativa de preços como etapa essencial do planejamento da contratação.

Os valores médios por item e os respectivos totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO	TOTAL
01	COMPUTADOR ALL-IN-ONE (Ex.: Dell 24 all in one)	55	R\$ 9.847,25	R\$ 541.598,75
02	NOTEBOOK (Ex.: Dell Latitude 3550)	05	R\$ 11.109,33	R\$ 55.546,65
03	SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER	01	R\$ 96.787,86	R\$ 96.787,86
04	USER CAL'S DE ACESSO (obs.: compatível com item 03)	150	R\$ 210,43	R\$ 31.564,50
VALOR GLOBAL				R\$ 725.497,76



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

A estimativa está compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência, e deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

9.1.1. Dados Cadastrais da Licitante:

- Razão Social;
- Nº de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- Endereço Completo;
- Telefone e e-mail ativos para contato;
- Dados e assinatura de representante legal;

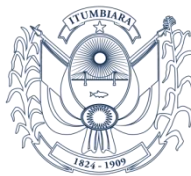
9.1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA do objeto da licitação contendo as informações iguais ou superiores as especificações deste termo de referência, incluindo Marca/Modelo;

9.1.3. Valor unitário e total da proposta referente aos itens licitados pela contratante, e deverá ser em moeda nacional brasileiras estando em algarismo e por extenso.

9.2. O valor ofertado na proposta não poderá ser superior ao previsto no item 8 deste TR, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

9.3. A proposta deverá possuir um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Caso o licitante não declare expressamente esse prazo, será considerado, para todos os efeitos, que a proposta possui a validade mínima exigida.

9.4. Deverá constar os seguintes dizeres referente a declaração da licitante:



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

- No valor ofertado considera-se incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, conforme estipulado no Termo de Referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Termo de Referência / Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos a capacidade de fornecer e entregar o produto solicitado conforme as especificações exigidas.
- A execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência resultará na desclassificação da proposta.

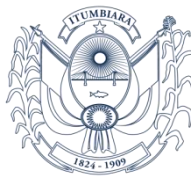
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A aquisição não estava originalmente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), entretanto, será realizada com base nas dotações orçamentárias compatíveis com a natureza dos objetos a serem adquiridos, conforme orientação do setor contábil da Câmara Municipal de Itumbiara.

Assim, serão utilizadas as seguintes dotações:

01.01.01.031.6028.2001.4.4.90.52 – destinada à ficha 23 - aquisição equipamentos e materiais permanentes; sub-elemento 35 - equipamento de processamento de dados.

01.01.01.031.6028.2001.3.3.90.40 – destinada à ficha 16 - serviços de tecnologia da informação e comunicação (tic) – pessoa jurídicas; sub-elemento 3 - aquisição de software.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

A alocação em ambas as dotações visa assegurar a correta execução financeira da despesa conforme a classificação contábil pertinente a cada item.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação visa modernizar a infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Itumbiara, promovendo maior eficiência, segurança e continuidade aos serviços públicos prestados. A aquisição de computadores do tipo All-in-One, notebooks corporativos, licenças do sistema operacional Windows Server Datacenter e suas respectivas User CALs, bem como a execução dos serviços correlatos de instalação, configuração, migração e validação, atende diretamente às necessidades operacionais da instituição, com respaldo técnico e legal.

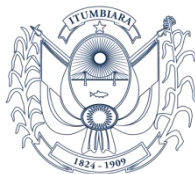
O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, transparência, vantajosidade, sustentabilidade e responsabilidade fiscal na contratação. Todas as etapas, desde a definição do objeto até o plano de execução, gestão e pagamento, foram estruturadas com base em critérios objetivos e condizentes com a realidade da Administração Pública.

A estimativa de preços foi realizada a partir de pesquisa no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), considerando a média dos valores praticados no mercado e a compatibilidade com os requisitos técnicos exigidos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 04/2025) e no Mapa Comparativo de Preços.

Por fim, ressalta-se que a execução do contrato será acompanhada por equipe técnica designada, com procedimentos de fiscalização e controle definidos, garantindo a adequada entrega dos bens e a prestação dos serviços contratados, com foco na eficiência administrativa e na melhoria contínua da prestação de serviços à população.

12. RESPONSÁVEIS

**Geander José Silva
Diretor de Compras**



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC.
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

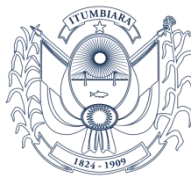
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2025

PROCESSO Nº 2873/2025

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 9.2.J1., declaramos que a empresa _____, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX- XX, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

LOCAL E DATA.

**carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)**



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

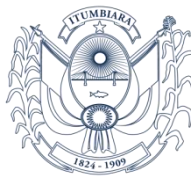
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo nº: **2873/2025**
Modo de Disputa: **ABERTO**

OBJETO: Aquisição computadores, notebooks, licença do sistema operacional Windows Server Datacenter e licenças de acesso (User CALs), com o objetivo de promover a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Itumbiara. Esta definição corresponde integralmente ao disposto no Tópico 1 do Termo de Referência, que estabelece as condições e exigências detalhadas para a execução do serviço.

A empresa, CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL E DATA.

**carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)**



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

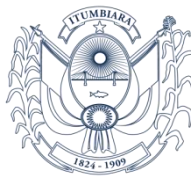
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo nº: **2873/2025**
Modo de Disputa: **ABERTO**

OBJETO: Venda da folha salarial da Câmara Municipal de Itumbiara para uma instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, com o objetivo de garantir o processamento seguro e eficiente dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais, assim como dos pagamentos a fornecedores do Poder Legislativo do Município de Itumbiara. Esta definição corresponde integralmente ao disposto no Tópico 1 do Termo de Referência, que estabelece as condições e exigências detalhadas para a execução do serviço.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro __, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

LOCAL E DATA.

**carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)**



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE REGULARIDADE MEI, ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Processo nº: **2873/2025**
Modo de Disputa: **ABERTO**

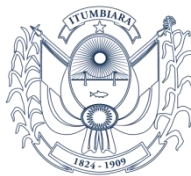
OBJETO: Aquisição computadores, notebooks, licença do sistema operacional Windows Server Datacenter e licenças de acesso (User CALs), com o objetivo de promover a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Itumbiara. Esta definição corresponde integralmente ao disposto no Tópico 1 do Termo de Referência, que estabelece as condições e exigências detalhadas para a execução do serviço.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - _____ com sede à _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

I – Está formalmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – No exercício vigente, não ultrapassou o limite de receita bruta anual correspondente ao seu porte empresarial, conforme estabelecido na legislação acima mencionada;

III – Está, portanto, apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de participação no presente certame licitatório.

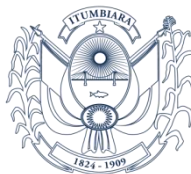


**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitará a empresa e seu(s) responsável(is) às penalidades previstas na legislação vigente.

LOCAL E DATA.

**carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)**



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

Câmara Municipal de Itumbiara

A _____ (empresa), com sede _____
_____ (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-____

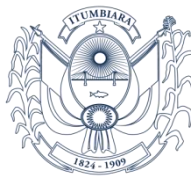
DECLARA à Câmara Municipal de Itumbiara, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

A) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

B) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as

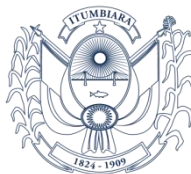


**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

LOCAL E DATA.

**carimbo, nome e assinatura do responsável legal.
(CPF ou RG do responsável legal)**



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° __/2025

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUMBIARA**, por meio da Câmara Municipal de Itumbiara, situada na Rua Paranaíba nº 117 - Centro - Itumbiara - GO, por intermédio de seu Presidente, José Orestes Borges Guimarães doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, por seu representante legal _____, ao final nomeado(a) e assinado(a), doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado que segue:

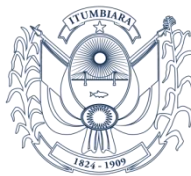
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, licenças de software e serviços correlatos, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências constantes no termo de referência, anexo I, do edital de licitação, elaborado com fundamento no estudo técnico preliminar nº 04/2025, parte integrante e indissociável do presente processo licitatório.

1.2. A descrição e quantidades do objeto do presente pregão eletrônico são as seguintes:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	55	UND	Computador All-in-One
02	5	UND	Notebook
03	1	UND	Licença Windows Server Datacenter 2024/2025*



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

04	150	UND	Licença de Acesso User CAL para Windows Server 2024/2025
-----------	------------	------------	--

1.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do “caput”, do art. 124, da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. Os serviços de instalação, configuração, migração de dados e validação do ambiente de servidor estão vinculados à entrega da Licença Windows Server Datacenter (item 3 da tabela) e deverão ser prestados pela contratada sem ônus adicional, conforme exigido no Termo de Referência (anexo I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

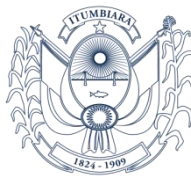
2.1. Item 4, do termo de referência do edital de pregão eletrônico nº 04/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.1. DO PREÇO: O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ para o objeto deste contrato.

3.1.1. Os valores referidos no caput da presente cláusula são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, exceto as possibilidades de reajustamento previsto no item 3.3, deste instrumento.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do aceite formal dos itens e do recebimento da nota fiscal acompanhada da documentação fiscal e comprobatória exigida no termo de referência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

fiscal.

3.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Câmara Municipal de Itumbiara atestar a execução completa do objeto contratado, conforme definido no Plano de Execução. A simples assinatura de recebimento no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente no ato da entrega física do material não será considerada como aceite, uma vez que o recebimento se dará em etapas, com inspeção e verificação técnica a cada remessa, nos termos definidos no TR.

3.2.2. A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio dos documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente atualizados.

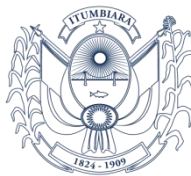
3.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou da documentação exigida, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa — como inadimplência fiscal, pendência contratual ou penalidade imposta — o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação. O prazo para pagamento somente será iniciado após a devida correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

3.2.4. A data do pagamento será considerada como o dia da emissão da ordem bancária correspondente.

3.2.5. O pagamento dos computadores All-in-One poderá ocorrer de forma parcial, conforme as entregas realizadas por remessa, respeitando-se os prazos de inspeção, aceitação e pagamento definidos neste TR. Para cada remessa de computadores All-in-One poderão ser emitidas ordens de fornecimento parciais específicas.

3.2.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta junto ao fiscal de contrato para verificação da manutenção das condições de habilitação e conformidade contratual da empresa contratada.

3.2.7. O pagamento referente à licença do Windows Server Datacenter, incluindo os serviços vinculados de instalação, configuração, migração e validação do ambiente, será condicionado à verificação técnica e aceite formal da entrega integral e funcional do sistema, conforme detalhado no plano de execução. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da aceitação formal e do recebimento da nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços e da validade da licença.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

3.3. DOS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

3.3.1. O objeto do presente contrato é executado pelo preço descrito no item 3.1, deste instrumento, podendo ser eventualmente reajustado no caso de prorrogação, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que vier a substituí-lo. Eventuais reajustes do preço serão aplicados, em caso de prorrogação contratual, em janeiro de cada exercício.

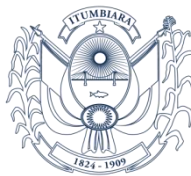
3.3.2. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21:

- (a) A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- (b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- (c) Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- (d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas através de recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.6028.2001.4.4.90.52 – destinada à ficha 23 - aquisição equipamentos e materiais permanentes; sub-elemento 35 - equipamento de processamento de dados.

01.01.01.031.6028.2001.3.3.90.40 – destinada à ficha 16 - serviços de tecnologia da informação e comunicação (tic) – pessoa jurídicas; sub-elemento 3 - aquisição de software.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

5.1. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

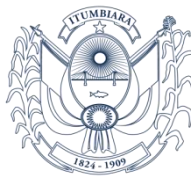
5.1.1. Item nº 18, do edital de pregão eletrônico nº 04/2025.

5.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.2.1. Item nº 21, do edital de pregão eletrônico nº 04/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Integram este contrato, o edital de pregão eletrônico nº 04/2025 e todos seus anexos, independente de transcrição.



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

6.2. O presente contrato é vinculado ao edital de pregão eletrônico nº 04/2025 e à proposta do licitante vencedor.

6.3. A vigência do contrato se iniciará a partir da data de assinatura e vigorará até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em lei.

6.4. A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Para as questões resultantes do instrumento, após exaurir os recursos na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Itumbiara , com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Itumbiara, ____ de _____ de 2025.

JOSÉ ORESTES BORGES GUIMARÃES
Presidente

CONTRATADA
CNPJ nº

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF: